SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 018/2022

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N° 018/2022: "Contratação de Empresa (pessoa jurídica) para Serviço de assistência técnica, preventiva e corretiva para a rede de computadores do CDS do Velho Chico, abrangendo servidor, computadores, notebooks, impressoras, estabilizadores, visando o funcionamento dos equipamentos, tanto na parte de Hardware como de Software, promovendo a manutenção e instalação de programas e configurações, visando atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico".

OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 018/2022, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CONTRATADO: JORGE LUIZ MENESES ROSALES, inscrita no CNPJ: 45.056.901/0001-33

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o n9 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino

Presidente/Autoridade Administrativa

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 018/2022

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE e **JORGE LUIZ MENESES ROSALES**, inscrita no CNPJ: 45.056.901/0001-33, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 15 de Novembro, nº 123 –Bairro São João – CEP 47600-000 – Bom Jesus da Lapa – Ba., doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 018/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 023/2022 e Dispensa de Licitação nº 013/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei n° 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

"Contratação de Empresa (pessoa jurídica) para Serviço de assistência técnica, preventiva e corretiva para a rede de computadores do CDS do Velho Chico, abrangendo servidor, computadores, notebooks, impressoras, estabilizadores, visando o funcionamento dos equipamentos, tanto na parte de Hardware como de Software, promovendo a manutenção e instalação de programas e configurações, visando atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico".

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços especificado, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar até 31 de dezembro de 2024, com apostilamento ao exercício financeiro de 2024.

Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei n° 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula Quinta do Contrato originário especificado;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário permanecerá inalterável, podendo haver ajuste de reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Unidade Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;**
PROJETO ATIVIDADE:	20.01 – Gestões das ações Administrativas
ELEMENTO DE DESPESAS:	3.3.9.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:

7.1. Fica designado como fiscal do Contrato a secretária Executiva do CDS Velho Chico, salvo no caso de especificação de outro fiscal determinado em instrumento contratual.

CLAÚSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato, Processo Administrativo e Dispensa de Licitação, descritas no preâmbulo deste aditivo, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 27 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

JORGE LUIZ MENESES ROSALES

CNPJ: 45.056.901/0001-33

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____	2) _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF: